



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/2017

CONVOCATÓRIA: 37/2017

DATA: 13/12/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e
2 dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na Rua Formosa 367, Centro. Membros
4 presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
5 (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira,
6 Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto
7 da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu,
8 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheira Arq. Urb. Ana Cristina Gieron
9 Fonseca. Também presente Josiane Mendes Rodrigues (Analista I). Após verificação de
10 quórum, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari deu início a 25ª Reunião
11 Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017,
12 sendo aprovada pelos Conselheiros a Ata da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de
13 dezembro de 2017. Posteriormente, a Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes
14 apresentou parecer sobre o protocolo 390801/2016, em que a Arq. Urb. Denunciada é
15 acusada de estar executando um projeto que não condiz com o que foi aprovado pela
16 Prefeitura, com proposição de voto pelo acatamento da denúncia, considerando as
17 regras, 3.2.7., 2.2.13., 3.2.14., do Código de Ética e Disciplina e os incisos IX e X, do
18 Art. 18, da Lei 12.378/2010. Em seguida, tendo em vista as regras 3.2.1., 3.2.7. do
19 Código e os incisos VI e X, da referida Lei, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello
20 propôs o acatamento da denúncia 6022, relacionada a contratação de um profissional
21 para execução de projeto, aprovação na prefeitura e construção de uma residência.
22 Tendo em vista um recurso interposto pelo denunciante, protocolo 371350/2016, face a
23 decisão de não acatamento da denúncia, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi
24 Dias de Oliveira informou que foi alegado os mesmos fatos na inicial não sendo
25 anexados aos autos fatos novos relevantes ou provas contrárias à decisão de
26 arquivamento. Dessa forma, reiterou a decisão pelo arquivamento da denúncia por não
27 ter constatado indícios de infrações éticas do denunciado. Sobre o protocolo
28 347143/2016, a Conselheira, por despacho, propôs encaminhar manifestação do
29 denunciado ao denunciante e notificá-lo para que informe se há interesse em dar
30 continuidade a denúncia. Quanto ao protocolo 426422/2016, em que o denunciante
31 solicita instauração de processo para verificação da conduta ética da profissional, por ter
32 realizado serviços sem a sua devida autorização, a Conselheira votou pelo não
33 acatamento da denúncia e o consequente arquivamento liminar, considerando que não
34 existem infrações ética praticadas pelo arquiteto. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éder
35 da Silva apresentou relatório e parecer sobre o protocolo 298198/2015, favorável ao não
36 acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar,
37 considerando a verificação da ocorrência da prescrição, conforme previsto no inciso IV
38 do referido artigo. Os pareceres e despacho apresentados foram aprovados por todos
39 da Comissão. Em seguida, foi discutido o processo ED – 18/2016, relacionado a um
40 incêndio ocorrido em um restaurante na Lapa. Foi apresentado o parecer do
41 Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, relator, favorável a suspensão da
42 profissional pelo prazo de 365 dias e Multa de 10 anuidades e o parecer da
43 Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, devido ter solicitado vistas dos autos. O
44 parecer da Coordenadora foi favorável ao cancelamento do registro da arquiteta e multa
45 de 10 anuidades. A Comissão apreciou os dois pareceres, havendo votos dos
46 Conselheiros Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Arq. Urb. Éder da Silva
47 e Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, favoráveis ao parecer do Conselheiro Arq. Urb. Éder



48 Roberto da Silva e votos dos Conselheiros Arq. Urb. Nilson Ghirardello, Arq. Urb.
49 Eduardo Habu, Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes e Arq. Urb. Ana Cristina Gieron
50 favoráveis ao parecer da Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari. Dessa forma, foi
51 deliberado pela Comissão, por maioria de votos, o cancelamento do registro da
52 profissional e aplicação de multa de 10 anuidades. Foi distribuído o processo ED-
53 1000009469/2014, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva. Não havendo outros
54 assuntos a serem discutidos, a Coordenadora encerrou a reunião às 17:15 h,
55 agradecendo a presença de todos.

56

57

58

59

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

60

61

62

63

64

65

66

67

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora.